



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Cuidando de Quem Cuida, com o objetivo de promover ações de orientação e apoio às mães e famílias atípicas no Município de Lagoa da Prata, e cria a Semana Municipal da Maternidade Atípica.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, o Programa Cuidando de Quem Cuida, com a finalidade de promover ações de orientação, acolhimento e apoio às mães e famílias atípicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuem, em seu núcleo, pessoas que demandam cuidados especiais contínuos, em razão de deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes, doenças raras ou outras condições similares.

Art. 3º O Programa tem como diretrizes:

- I – promover o cuidado com a saúde física e emocional dos responsáveis;
- II – ampliar o acesso à informação sobre direitos e serviços disponíveis;
- III – incentivar práticas de acolhimento e apoio comunitário;
- IV – estimular a integração entre os serviços públicos municipais;
- V – valorizar o papel das mães e cuidadores na sociedade.

Art. 4º Para a execução do Programa, poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – encontros, grupos de apoio e atividades educativas;
- II – atendimento psicossocial, conforme disponibilidade da rede pública;
- III – orientação jurídica e social básica;
- IV – campanhas de conscientização e informação;
- V – ações que incentivem o autocuidado e a qualidade de vida;
- VI – articulação com entidades públicas e privadas.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de abril, com o objetivo de promover ações de valorização, conscientização e apoio à maternidade atípica e às famílias atípicas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, Organizações da Sociedade Civil e profissionais especializados para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas provenientes desta Lei serão suportadas por Dotações próprias do Orçamento vigente do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de abril de 2026.

ANA RUTH
LAINE
GONTIJO:11
789401607

Assinado de forma
digital por ANA
RUTH LAINE
GONTIJO:1178940
1607
Dados: 2026.04.14
16:04:50 -03'00'

ANA RUTH
Vereadora do PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A realidade vivenciada por mães e famílias atípicas é marcada por desafios constantes, que envolvem não apenas os cuidados com seus filhos ou dependentes, mas também a necessidade de lidar com demandas emocionais, sociais e financeiras intensificadas.

O exercício do cuidado contínuo, muitas vezes sem rede de apoio estruturada, pode gerar sobrecarga física e psicológica, impactando diretamente a qualidade de vida dessas pessoas. Ainda assim, esse público nem sempre recebe a devida atenção por parte das políticas públicas.

Nesse contexto, a criação do Programa “Cuidando de Quem Cuida” representa um importante passo no reconhecimento dessas famílias, ao propor ações que promovam acolhimento, orientação e suporte, fortalecendo sua autonomia e bem-estar.

Além disso, o presente Anteprojeto institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, com o objetivo de dar visibilidade à causa, promover ações de conscientização e ampliar o apoio às mães e famílias atípicas no âmbito do Município.

Nesse contexto, destaca-se que o presente Anteprojeto busca ampliar o olhar do Poder Público sobre essa realidade, promovendo ações concretas que contribuam para uma sociedade mais justa, humana e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Chefe do Poder Executivo para que possa transformá-lo em Lei, promovendo os ajustes técnicos que entender necessários, a fim de garantir sua efetiva implementação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de abril de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD